

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 480

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "JOSE FILUS", a Rua "A" do Loteamento Stroparo, com início no prolongamento da Rua 19 de Dezembro, até encontrar o prolongamento da Rua Trajano Gracia.

Art. 2º - Entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de setembro de 1977.

  
ELGAIRO ANDRADE DOS REIS  
Prefeito Municipal